



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Altera o Decreto Legislativo nº 03/1997 e dá outras disposições”

HELIO ALVES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. A ementa do Decreto Legislativo passa a ter a seguinte redação: “Institui o “Título Honorífico de Empresário do Ano ‘RAFFAELLO FANTELLI’ e dá outras providências”.

Art. 2º. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Fica instituído o Título Honorífico de Empresário do Ano ‘RAFFAELLO FANTELLI’ no município de Indaiatuba a ser outorgado pela Câmara Municipal aos profissionais empresários do comércio, indústria, prestadores de serviços e outras atividades regulamentadas e que exerçam suas atividades no município de Indaiatuba.

Art. 3º. O Parágrafo 1º, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação: “Parágrafo 1º - A concessão da honraria a que alude o artigo 1º desse Decreto Legislativo será de iniciativa de vereadores, através da propositura de Projeto de Decreto Legislativo que contenha no mínimo a assinatura de 6 (seis) vereadores, devendo ser deliberado e aprovado pelo “quórum” de 2/3 (dois terços) dos membros desta Casa, em turno único de votação”.

Art. 4º. Acrescenta o parágrafo 3º, ao artigo 1º, com a seguinte redação: “Parágrafo 3º - O homenageado não necessita residir no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700*
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

município de Indaiatuba, contudo, sua atividade empresarial deverá ser praticada, obrigatoriamente, no município de Indaiatuba.”

Art. 5º. O artigo 2º passa a ter a seguinte redação: “Art. 2º - Somente será concedido 1 (um) título honorífico de ‘Empresário do Ano RAFFAELLO FANTELLI’ em cada sessão legislativa. Parágrafo 1º – Não serão recebidos os projetos de Decreto legislativo que não estejam acompanhados do currículo e documentos que comprovem a merecida honraria”. Parágrafo 2º - O Projeto de Decreto Legislativo deverá ser protocolizado no setor competente, até o dia 30 de abril do ano corrente.

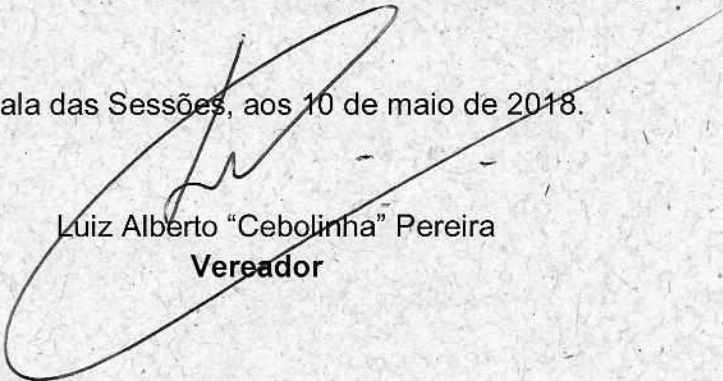
Art. 6º. O art. 3º passa a ter a seguinte redação: “O Título Honorífico de Empresário do Ano ‘RAFFAELLO FANTELLI’ deverá ser acrescido no Calendário oficial do Município e ser entregue ao final de cada sessão legislativa, em sessão solene a ser designada pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com outras honrarias existentes a serem entregues no município de Indaiatuba”

Art. 7º. O artigo 4º passa a ter a seguinte redação: “As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba, codificada sob nº 3.3.90 – Corpo Legislativo, suplementada se necessário.

Art. 8º. O Art. 5º passa a ter a seguinte redação: “Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 9º. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de maio de 2018.


Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira
Vereador



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto para apreciação.

Com o intuito de homenagear e reconhecer os empresários que mais se destacaram e que contribuem cada vez mais com o crescimento de Indaiatuba nos mais variados setores de atuação, venho propor o título Empresário do Ano que seja denominado – “Raffaello Fantelli”.

Nascido em 31 de agosto de 1926, na cidade de Bassano del Grappa, na região de Veneto – Norte da Itália, o Sr. Raffaello foi um imigrante que veio ao Brasil em 1949 após uma difícil época pós-guerra, chegando ao Porto de Santos no navio Cuiabá no dia 21 de abril de 1949.

Formado como oficial radiotécnico, estabeleceu-se em São Paulo e logo que chegou conseguiu emprego na função de montagem de rádios AM.

Conheceu sua esposa Judith Giomi com quem se casou em 1950 no período que esteve em São Paulo, sendo convidado a pelo sogro a ser sócio da empresa da família, a Giomi & Cia, e posteriormente se mudando para Indaiatuba.

Com a mudança para o município, aqui se estabeleceu e criou raízes, cuidando de sua família e participando ativamente do desenvolvimento de Indaiatuba, tanto no aspecto industrial onde participou na criação de diversas empresas, como também no social.

Em 9 de dezembro de 1993, foi agraciado com o título de Cidadão Indaiatubano, e posteriormente em 1955 foi sócio fundador do Clube Rotary e Indaiatuba Clube em 1957.

Desse modo, sempre realizou trabalhos em prol da comunidade.

Assim, sabemos o quanto é difícil o empreendedorismo em nosso país, onde o início de qualquer atividade apresenta um árduo caminho repleto de insegurança e dificuldade e atualmente muitos comércios, indústrias e empresários individuais encerraram suas atividades devido à forte crise econômica que estamos atravessando.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1096/2018
18/05/2018 - 11:46
PDL 6/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Por esse motivo se torna mais do que justo reconhecer a batalha daqueles que objetivam o bem maior, seja fortalecendo a economia de nosso município e principalmente contribuindo com a criação e manutenção dos vínculos de emprego, sustentando e auxiliando milhares de famílias, assim como fez o homenageado aqui mencionado.

Assim, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 10 de maio de 2018.



Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Vereador